

154ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA .....	76
Portarias .....	76
157ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA .....	77
Intimações .....	77
158ª Zona Eleitoral - CHORROCHÓ .....	78
Editais .....	78
Intimações .....	89
159ª Zona Eleitoral - CENTRAL .....	90
Intimações .....	90
170ª Zona Eleitoral - CAMAÇARI .....	92
Intimações .....	92
176ª Zona Eleitoral - BARRA DO MENDES .....	93
Intimações .....	93
183ª Zona Eleitoral - TEIXEIRA DE FREITAS .....	95
Editais .....	95
188ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS .....	95
Editais .....	95
190ª Zona Eleitoral - SERRA DOURADA .....	97
Editais .....	97
Intimações .....	100
191ª Zona Eleitoral - CAPIM GROSSO .....	102
Editais .....	102
196ª Zona Eleitoral - RETIROLANDIA .....	102
Intimações .....	102
197ª Zona Eleitoral - WENCESLAU GUIMARÃES .....	103
Editais .....	103
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS .....	107
Editais .....	107
Intimações .....	107

## PRESIDÊNCIA

### Atos do Presidente

#### Portarias

#### Portaria Conjunta nº 2/2020

PORTARIA-CONJUNTA N.º 2, DE 18 MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a utilização da Agenda Eletrônica no âmbito deste Tribunal.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o teor do Processo Administrativo n.º 3491/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir ferramenta que otimize a comunicação entre a Secretaria do Tribunal e as zonas eleitorais deste Estado;

CONSIDERANDO a importância de centralizar as comunicações direcionadas às zonas eleitorais, facilitando as consultas pelos servidores dos cartórios;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades referentes às eleições serão disponibilizadas na Agenda Eletrônica para conhecimento e adoção de providências pelos cartórios eleitorais e pelas unidades da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, a busca da excelência na prestação de serviços deste Tribunal, em consonância com o objetivo estratégico de "assegurar a efetividade da comunicação interna", do planejamento estratégico deste órgão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Agenda Eletrônica como meio de comunicação oficial da Secretaria do Tribunal com os cartórios eleitorais.

§ 1º A comunicação da Coordenadoria de Planejamento de Eleições e de Logística – COELE/SPL com as demais unidades da Secretaria deste Tribunal deverá ocorrer na forma prevista no *caput*, no que pertine às atividades de eleição.

§ 2º Estão excluídas das atividades previstas no *caput* e no § 1º as relativas a processos que tramitem nos sistemas SEI e PJe, além daquelas que, em decorrência da sua natureza ou determinação normativa, devam ser realizadas por outro meio ou através de sistema específico, ou, ainda, cuja urgência ou impossibilidade técnica inviabilize o cadastramento na Agenda Eletrônica.

**Art. 2º** A Agenda Eletrônica ficará disponível na página principal da Intranet deste Regional, para consulta diária obrigatória pelos cartórios eleitorais deste Estado e pelas unidades da Secretaria do Tribunal.

**Art. 3º** Serão cadastradas na Agenda Eletrônica atividades rotineiras, assim como aquelas referentes a pleitos, estabelecidas no cronograma das eleições.

§ 1º As atividades rotineiras serão cadastradas na Agenda Eletrônica pela unidade demandante da Secretaria deste Tribunal para cumprimento pelos cartórios eleitorais.

§ 2º Antes de realizar o cadastramento da atividade, as unidades deste Tribunal deverão consultar o sistema a fim de evitar a repetição de demandas já existentes.

§ 3º Caberá à COELE/SPL, por meio da Seção de Planejamento e Monitoramento de Eleições – SEPLAME, cadastrar as atividades de eleição a serem executadas pelas zonas eleitorais e demais unidades integrantes deste Tribunal, no âmbito de suas competências.

§ 4º O andamento da atividade deverá ser sempre registrado em campo próprio do sistema pelos responsáveis por cumprir a tarefa cadastrada.

**Art. 4º** Ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 1º desta Portaria, não poderá ser exigido dos cartórios eleitorais o cumprimento de tarefas que não tenham sido cadastradas na Agenda Eletrônica pelas unidades da Secretaria deste Tribunal.

**Art. 5º** Caberá à COELE/SPL, por intermédio da Seção de Logística – SELOG, instruir as unidades da Secretaria e os cartórios eleitorais quanto à correta utilização da Agenda Eletrônica e adotar as medidas necessárias para o seu bom funcionamento.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria-Conjunta n.º 2, de 28 de agosto de 2018.

Salvador, 18 de maio de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente

Des. Roberto Maynard Frank

Vice-Presidente e Corregedor

---

#### **PORTARIA N.º 172, de 14 de maio de 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 1/2017, e tendo em vista o constante do SEI n.º 48104-37.2020.6.05.8000/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar ELSION LOPES BRANDÃO da função comissionada de Assistente I da 24ª Zona Eleitoral, com sede em Ipiaú, a partir da publicação desta portaria;

Art. 2º Designar TIAGO SILVA DOS SANTOS, Técnico Judiciário removido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para exercer a função comissionada de Assistente I da 24ª Zona Eleitoral, com sede em Ipiaú;

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 533, de 11/12/2019, publicada no DJE n.º 231, páginas 2/3, edição de 16/12/2019, que designou ELSION LOPES BRANDÃO para exercer a função comissionada de Assistente I da FC -1 da 24ª Zona Eleitoral – Ipiaú;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de 14 de maio de 2020.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

#### **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DO TRIBUNAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)